1º VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO REGIONAL II - SANTO AMARO/SP.

EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES e de intimação das partes requerente **ALESSANDRA DE SOUZA MEDEIROS** – CPF nº 272.278.578-16 e requerido **RPR DEPILAÇÃO S/C LTDA** – CNPJ nº 03.444.499/0001-14, representantes legais, cônjuge(s) se casado(s) for(em) e, demais interessados e advogado(s).

A Doutora MARIAN NAJJAR ABDO, MM. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO REGIONAL II – SANTO AMARO/SP, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilões virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os Autos do Processo nº 0139858-02.2007.8.26.0002 – Ação de Procedimento do Juizado Especial Cível – Perdas e Danos, foi designada a venda do(s) bem(ns), *através de alienação* judicial por MEIO ELETRÔNICO, observadas as regras pertinentes previstas nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como pelo Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do website devidamente habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo **www.lanceja.com.b**r, sendo a alienação conduzida pelo Leiloeiro Oficial Bruno Agnello Pegoraro, inscrito na JUCESP sob nº 763, estabelecido na Rua Princesa Isabel nº 363 – Conj. 42 - Centro - Mauá/SP – Tel.: (11) 4426-5064, email: atendimento@lanceja.com.br; a saber:

DO LEILÃO - O 1º LEILÃO terá início no dia 30 de março de 2020, à partir das 14h00, e se estenderá por mais três dias encerrando-se em 02/04/2020 às 14h00, oportunidade em que os bens serão vendidos pelo valor da avalição homologada e atualizada; não havendo licitantes, seguirá sem interrupção 2º LEILÃO no dia 02/04/2020 à partir das 14h01, se estendendo até o dia 23 de abril de 2020 às 14h00, não sendo admitidos lanços inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação atualizada pelos índices adotados pelo TJ/SP.

DO(S) BEM(NS): Serão levados a leilão os itens abaixo discriminados, em lote único, a saber: LOTE ÚNICO - 08 (oito) cadeiras da Marca Ferrante de cabelereiro em uso no salão. Avaliação de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada. Avaliação total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). AVALIAÇÃO ATUALIZADA DE R\$ 8.428,87 (oito mil,

quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos), janeiro/2020; 04 (quatro) cadeiras com lavatório para cabelos marca Ferrante. Avaliação de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) cada. Avaliação total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). AVALIAÇÃO ATUALIZADA DE R\$ 6.321,65 (seis mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), janeiro/2020. AVALIAÇÃO TOTAL DOS ITENS R\$ 14.750,52 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), janeiro/2020 pela Tabela Pratica do TJ/SP. Os valores serão atualizados a época da alienação.

Os bens elencados acima encontram-se depositados com a fiel depositária Sra. Rosa Maria Pereira Cruz – CPF nº 111.674.908-43, bens estes localizados na Rua Pais da Silva, 401 – Chácara Santo Antonio – Zona Sul – São Paulo/SP. **Venda no estado de conservação em que se encontram, sem garantia**. A verificação do real estado do bem, deverá ser realizada pelo interessado na visitação.

- **DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL:** R\$ 9.149,23 (nove mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e três centavos), atualizado até 01/01/2020.
- VISITAÇÃO (I) Ficam autorizados os colaboradores do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciarem o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar os bens penhorados, bem como obter diretamente material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, cabendo aos responsáveis pela guarda do bem facultar o ingresso dos mesmos, designando-se datas para as visitas; (II) Venda no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.
- DOS DÉBITOS/ÔNUS: (I) Não consta dos autos a existência de ônus que recaiam sobre os bens. (II) Ficarão a cargo do arrematante despesas e custos com eventuais desmontagens, remoção, transporte e transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), quando for o caso.
- DOS LANÇOS Os lanços deverão ser ofertados pela Internet, pelo site www.lanceja.com.br, para que imediatamente sejam divulgados *online*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, mediante cadastramento prévio no site, e após estar devidamente habilitado para a participação do r. leilão, sendo aceitos lanços superiores ao lanço corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado (incremento) no referido site, (art. 16 do Prov. CSM n. 1625/2009);

- DO(S) PAGAMENTO(S) DA(S) ARREMATAÇÃO(ÕES): 1 - PAGAMENTO A VISTA: O pagamento do preço do bem móvel arrematado deverá ser efetuado a vista em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, a qual será enviada ao e-mail cadastrado previamente ao leilão pelo arrematante. 2 - O arrematante deverá pagar ainda ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem, através de depósito bancário, à vista. A comissão devida não está inclusa no valor do lanço (art. 17 - Provimento CSM 1625/2009) e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, deduzidas as despesas incorridas; 3 - PAGAMENTO PARCELADO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; Até o início da segunda etapa, proposta por valor que não inferior a 60% do valor da avaliação atualizada; As propostas serão levadas a devida apreciação do MM. Juízo. Caso a arrematação seja aceita, o valor da arrematação deverá ser devidamente atualizado pela Tabela do TJ/SP; 4 - No caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas caso aprovado o parcelamento, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A proposta ficará sujeita à homologação do Juízo (art. 895 e seguintes, do Código de Processo Civil); 5 - Na hipótese de ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO, o exequente ficará responsável pelo pagamento devido da comissão do leiloeiro no importe de 5% sobre o valor da arrematação, à vista diretamente ao leiloeiro, sendo que havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências. No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência, nos termos do artigo 908, § 1º do CPC; 6 - Se o credor optar pela não adjudicação (art. 876 NCPC) participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. Deverá depositar o valor excedente, no mesmo prazo. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do Leiloeiro, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado; 7 - Não sendo ofertados lances pelo valor mínimo e/ou demais condições previstas neste edital, fica o leiloeiro autorizada a receber propostas em condições diversas das estipuladas neste edital, no prazo de 15 (quinze) dias, sendo as propostas encaminhadas ao MM. Juízo para apreciação; 8 - Em caso de acolhimento/homologação da melhor proposta, o ofertante será intimado para, no prazo fixado, efetue os pagamentos devidos da arrematação e do Leiloeiro, devidamente atualizados, nos termos do edital de leilão: 9 - Na hipótese de CANCELAMENTO DO LEILÃO, após a publicação do edital de leilão, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, devidamente comprovadas, que serão pagas pela parte requerida ou àquele que der causa ao cancelamento; 10 - A atualização do

valor da arrematação se dará pela Tabela Prática do TJ/SP para débitos judiciais comuns; **11** - Não sendo efetuado o depósito da oferta/lance, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo Competente, informando ainda os lanços anteriores para que sejam submetidos à devida apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil); **12** - A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903 II, do CPC;

O Edital de Leilão será publicado na rede mundial de computadores **no site www.lanceja.com.br**, nos termos do art. 887, § 2º do NCPC.

Todas as regras e condições do leilão estão disponíveis no SITE www.lanceja.com.br;

Não consta nos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento.

Ficam o requerente ALESSANDRA DE SOUZA MEDEIROS e requerido RPR DEPILAÇÃO S/C LTDA, representantes legais, cônjuge(s)/se casados forem, Credores, Advogado(s) e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 28 de janeiro de 2020.

DRA. MARIAN NAJJAR ABDO, MM. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO REGIONAL II – SANTO AMARO/SP.